



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	084/2025
Dispensa de Licitação n.º:	021/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 11/11/2025 até as 08h30min do dia 19/11/2025.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia 19/11/2025
Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 19/11/2025
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 10 de novembro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	084/2025
Dispensa de Licitação n.º:	021/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 19 de novembro de 2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2025 às 08h30min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (DECLARACAO UNIFICADA ANEXO IV – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.3. No caso de contratação, em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de Recursos estaduais, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

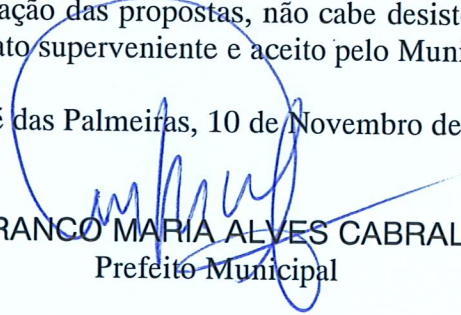
8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras, 10 de Novembro de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

2-JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para que seja servido um almoço em forma de buffet livre, para marcar o encerramento do ano de 2025 das atividades realizadas com o grupo da Terceira Idade do município de São José das Palmeiras. A ação tem por objetivo contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares, convívio comunitário e na prevenção de risco social.

O órgão gestor da Assistência Social se faz presente na vida dos idosos mediante trabalho de orientação e acompanhamento, para propiciar condições dignas de atendimento, bem como promover e assegurar ao idoso, com prioridade, a efetivação do direito à vida, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à cidadania, conforme previsão instituída no Estatuto do Idoso.

Enquadra-se a presente contratação na dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021), por se tratar de "outros serviços e compras", com observância do limite



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



vigente fixado em decreto federal — conformidade que será evidenciada na estimativa e na justificativa de preços anexas.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- O Critério de julgamento será o menor preço global por lote.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Lote 1

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	UNID	Fornecimento de almoço EM FORMA DE BUFFET LIVRE para o Encerramento das Atividades do Grupo de Idosos a ser realizado no Clube de Idosos, no dia 05/12/2025. Contendo no mínimo o seguinte cardápio: buffet de saladas: maionese de batata, alface, tomate com cebola, repolho, e molho para saladas (vinagrete), arroz branco, arroz temperado, mandioca cozida, farofa, e buffet de carnes: carnes suína assada, linguiça de porco assada, frango assado e carne bovina assada; serviço a la carte das carnes, servidas e cortadas na hora; pães tipo francês e cucas recheadas. TODO MATERIAL DE APOIO NECESSÁRIO para o preparo das refeições será de	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



			<p>responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar toda a estrutura para servir os idosos no dia, com profissionais adequados e treinados, bem como organizar todo o processo de modo a garantir a satisfação e o bom andamento da prestação deste serviço.</p> <p>OBS: A disponibilização de pratos, talheres, guardanapos e palitos de dente para os 150 (cento e cinquenta) almoços será de responsabilidade da empresa vencedora.</p> <p>* O almoço deverá ser servido às 12:00 horas.</p> <p>As bebidas não estão inclusas no preço ofertado.</p>		
--	--	--	---	--	--

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, designada através da portaria nº 010/2025, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não esteja conforme o estabelecido neste termo de referência. Caberá ao fornecedor substituir, sem ônus adicional, os itens recusados.

6- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



A prestação do serviço deverá ocorrer conforme descrito nas especificações referênciais. O almoço deverá ser servido, às 12:00 (doze) horas do dia 05/12/2025, no Salão dos Idosos, sito à Rua Francisco Ângelo, Centro. No entanto havendo algum imprevisto, o almoço poderá ser remarcado com data não inferior à 10 dias. Em caso de adiamento do evento, o fornecedor será informado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o mesmo não tenha prejuízos decorrentes do fornecimento dos alimentos, que devem ser frescos e do dia.

A prestação de serviço deverá ocorrer de forma rigorosa conforme solicitado pela Secretaria responsável, para que não haja imprevistos e/ou prejuízos durante a realização do evento.

A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

7 - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente forem solicitados.

Proporcionar a CONTRATADA todas as conduções necessárias ao pleno cumprimento de as obrigações do objeto contratual fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal.

Disponer de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto contratual.

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos/serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



8 - DO PAGAMENTO

O pagamento sera efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da entrega dos produtos/prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento bens e Serviços.
- 2) Certidão Negativa de Débitos Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação orçamentária(s)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5000	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



10- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os preços foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando a Integrar o presente Termo de Referência.

Tatiane Maria de França
TATIANE MARIA DE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei nº 14.133/21 dividendas que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 16 de outubro 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tatiane Maria de França
Tatiane Maria de França

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	***		
2	1	**		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, convivente em união estável, portador do CPF/MF n.º XXXXXXXX e da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXXXXX SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., n.º Bairro, representada pela Srª, portadora do CPF n.º, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº/2025 - Dispensa Eletrônica nº/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº/2025, Dispensa Eletrônica nº/2025**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O pagamento seta efetuado por meio de Recurso Estadual entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do

Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de adiamento do evento , o fornecedor será informado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que o mesmo não tenha prejuízos decorrentes do fornecimento dos alimentos, que devem ser frescos do dia.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5000	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- Advertência;
- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São José das Palmeiras de de 2025.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRONICA nº 021/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS



6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o empresa(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa n.º xxx/25 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

São José das Palmeiras, em 10 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EEEDDA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 -
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025.

OBJETO: Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADA: GILMAR CRIZOL BERNABE

VALOR: R\$ 29.493,95 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 10 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DF49A018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 038/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Futuras e eventuais Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia.

As empresas vencedoras foram: **ELLIAS NUNES MOTION LTDA**, com o valor de R\$ 26.738,16 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos); **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R\$ 6.203,16 (seis mil, duzentos e três reais e dezesseis centavos); **FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, com o valor de R\$ 1.120,15 (um mil, cento e vinte reais e quinze centavos); **61650030ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA**, com o valor de R\$ 5.770,65 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com o valor de R\$ 11.800,56 (onze mil, oitocentos reais e cinquenta e seis centavos); **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, com o valor de R\$ 52.589,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA**, com o valor de R\$ 10.742,86 (dez mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos); **GILMAR CRIZOL BERNABE**, com o valor de R\$ 29.493,95 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com o valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais); **COMERCIAL ATACADISTA ILHA BELA**

DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R\$ 11.036,01 (onze mil, trinta e seis reais e um centavo); **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, com o valor de R\$ 8.602,17 (oito mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos); **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, com o valor de R\$ 4.773,44 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:38515AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268/2025

DATA:10 de novembro de 2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ROEDIL GONCALVES	59681	Motorista	2023 a 2024	10/11/2025 29/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AF18F87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025 - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	084/2025
Dispensa de Licitação n.º:	021/2025
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) almoços em forma de buffet livre, para o encerramento das atividades do ano de 2025 do grupo de idosos, a ser realizado no Clube dos Idosos de São José das Palmeiras/PR, no dia 05/12/2025, conforme Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018.

Tipo de Licitação: Menor Preço por LOTE;



Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 11/11/2025 até as 08h30min do dia 19/11/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 19/11/2025

Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia 19/11/2025

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL - www.bll.org.br "Acesso Identificado no link-licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 10 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:79D5B28D

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6F1DC30E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
115/2025**

PORTARIA N.º 115/2025

Considerando o atestado médico para gestante, emitido em 03/11/2025, de acordo com as Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 dias, a servidora municipal Senhora **JHENIFFER BIANCA BARBOSA VIEIRA**, matrícula nº 684, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, conforme Leis Municipais nº 7/1993 e 9/2012 e suas atualizações.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em 03/11/2025.

São Pedro do Paraná, 10 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D8A2CCCE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
116/2025**

PORTARIA N.º 116/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da Matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	ADRIANE MARMITT G. CARDOSO - 348	01-11-2024/31-10-2025	12-01-2026/26-01-2026 13-07-2026/27-07-2026
2	MARIA AP XAVIER DA SILVA - 349	01-11-2024/31-10-2025	01-07-2026/30-07-2026
3	ROSIELI CRISTINA DA SILVA - 350	01-11-2024/31-10-2025	05-01-2026/14-01-2026 13-07-2026/22-07-2026
4	CLARICE TONIN - 176	09-11-2024/08-11-2025	01-10-2026/30-10-2026
5	JOSE FERREIRA DA SILVA - 143	06-11-2024/05-11-2025	02-02-2026/11-02-2026 08-07-2026/17-07-2026 20-11-2026/29-11-2026
6	SIRLEI DE LIMA MORAES MATANOVIC - 533	01-11-2024/31-10-2025	04-02-2026/13-02-2026 29-07-2026/07-08-2026 19-10-2026/28-10-2026
7	GISLAINE APOLONIO DA SILVA - 676	08-11-2024/07-11-2025	19-02-2026/10-03-

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 13 de novembro de 2025, no período de 16:00 às 17:00 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 102/2025 - LOA - Lei de Orçamentaria Anual para 2026.

São Pedro do Paraná, 06 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0E2E0CC8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
114/2025**

PORTARIA N.º 114/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a partir desta data, o Adicional de Insalubridade do servidor publico municipal Rafael dos Santos Cavenaghi, cargo de Motorista C, matrícula nº 566, conforme Portaria nº 113/2025 e as condições previstas no LTCAT-LIP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná - Pr, em 10 de novembro de 2025.